



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9962

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas e outros logradouros

Autoria: Igor Gustavo Dias

Data: 03/05/2022

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 47/2022. Denomina a "Rua David Cristianismo Costa", localizada no bairro João Botelho. (Referente à Lei nº 5.452, de 06/06/2022).

Controle Interno – Caixa: 8.14 **Posição:** 52 **Número de folhas:** 10

espécie: PL
Categoria: Denominação
Cx: 8.14
Ordem: 52
Nº de FLS: 08

N.º 47/2022
39



17.05.2022

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.452, de 06/05/2022

PROJETO DE LEI N° 47/ 2022

AUTOR:

Ver. Igor Gustavo Dias

ASSUNTO:

Denomina Rua David Cristianismo Costa no Bairro João Botelho

MOVIMENTO

Entrada – 03/05/2022

Comissão Legislação e Justiça.

- 1 - VISTAS POR 3 DIAS E M. 10.05.2022
- 2 - APROVADO EM ÚNICA EM 17.05.2022
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 - Recolhido dia 04/05/2022 - 09:30 - entregue por Heron.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG
GABINETE VEREADOR IGOR DIAS



PROJETO DE LEI N° 97 /2022

“Denomina Rua David Cristianismo Costa, no Bairro João Botelho”.

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua conhecida popularmente como **Rua L** localizada no Bairro João Botelho, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **RUA DAVID CRISTIANISMO COSTA**.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 28 de abril de 2022


Igor Gustavo Dias
Vereador





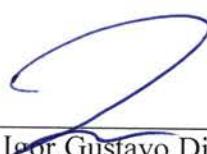


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG
GABINETE VEREADOR IGOR DIAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina** oficialmente a **RUA DAVID CRISTIANISMO COSTA**, localizada no Bairro João Botelho, no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 28 de abril de 2022.



Igor Gustavo Dias
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 28 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Sr.

IGOR DIAS

Vereador da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 22/2022/GCTI

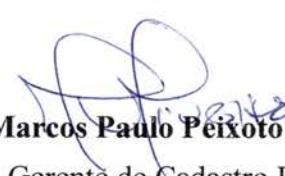
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 49/2022

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Excelência que **não encontramos** no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, **logradouro com denominação oficial de “DAVID CRISTIANISMO COSTA” e denominação para a RUA “L”, localizado no Bairro João Botelho.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário

ABAIXO - ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores da **RUA L, localizada no bairro João Botelho, CEP 39402-621, no Município de Montes Claros – MG**, vimos por meio deste abaixo-assinado, solicitar ao Senhor Vereador Igor Dias, a mudança do nome da referida rua para a denominação oficial de **DAVID CRISTIANISMO COSTA**.

Montes Claros, 04 de Março de 2022

Para: Gabinete do Vereador Igor Dias
Câmara Municipal de Montes Claros/MG

De: Sílvio Cristianismo Costa

Assunto: Biografia do morador **David Cristianismo Costa** – *in memoriam*. Anexo do requerimento para denominação de nome da rua L, bairro João Botelho, Cidade de Montes Claros/MG.

Nascido aos vinte e seis dias do ano de 1926 na cidade de Minas Novas, no Vale do Jequitinhonha, filho de Josefa Maria e Juvêncio Cristianismo Costa, permaneceu naquela cidade até completar 14 anos. No ano seguinte, em razão do falecimento de seus pais, mudou-se para Diamantina, onde trabalhou na prefeitura da cidade e, aos 20 anos, ingressou na Polícia Militar de Minas Gerais.

Casou-se com Ozima de Lana e Costa em 1948, aos 22 anos de idade, e tiveram 8 filhos, sendo 3 nascidos em Diamantina e 5 montes - clarenses. Em 1955 pediu baixa da Polícia Militar e mudou-se com a família para Montes Claros, onde ingressou como funcionário da Estrada de Ferro Central do Brasil (EFCB), vindo a aposentar em 1983.

Em 1965 adquiriu um lote na rua Inhô Machado, número 88, no bairro Santa Rita, a duas quadras do bairro João Botelho, sendo um dos primeiros moradores, e contribuiu bastante para o desenvolvimento e implementação de melhorias no bairro como: canalização de água potável, esgoto, energia elétrica, calçamento e pavimentação de ruas, entre outras.

Também participou e incentivou os moradores nas construções de suas moradias, organizando mutirões aos finais de semana com objetivo de promover o bem-estar para as famílias envolvidas.

Incentivou e participou de forma assídua na coleta de doações para serem arrematadas nos leilões que aconteciam nas quermesses da capela de Santa Rita, com a finalidade de construir uma igreja para o bairro com o mesmo nome.

Acometido de uma doença grave no aparelho digestivo, evoluindo para óbito no dia 3 de julho de 2010, aos 84 anos, deixou esposa, filhos e o legado de inúmeras participações e benfeitorias em prol do desenvolvimento do nosso bairro e adjacências.

É com grande honra que eternizo o nome de meu pai.

Montes Claros, 07 de março de 2022.


Silvio Cristianismo Costa

CPF: 233.338.986-91
RG: 997.321-SSP/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 47/2022 QUE “Denomina Rua David Cristianismo Costa no bairro João Botelho”, de autoria do Vereador Igor Gustavo Dias.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo denominar rua David Cristianismo Costa no bairro João Botelho.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de maio de 2022.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 47/2022

AUTOR: Ver. Igor Gustavo Dias

MATÉRIA: “Denomina Rua Davi Cristianismo Costa, no Bairro João Botelho.”

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 03/05/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/05/2022.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar-se a rua conhecida, popularmente, como Rua “L” localizada no Bairro João Botelho, que passará a denominar-se oficialmente **Rua Davi Cristianismo Costa**.

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário , informa por meio do Ofício: 22/2022/GCTI que, não encontraram no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial Urbano logradouro com denominação oficial de Davi Cristianismo Costa e que não encontraram denominação oficial para Rua “L” localizada no Bairro João Botelho.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, inclusive pelas informações contidas no abaixo-assinado.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não vislumbra constitucionalidade formal e/ou material.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 05 de maio 2022

Presidente: Ver. Martins Lima Filho

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 47/2022

AUTOR: Ver. Igor Gustavo Dias

MATÉRIA: “Denomina Rua Davi Cristianismo Costa, no Bairro João Botelho.”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 03/05/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/05/2022.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar-se a rua conhecida, popularmente, como Rua L” localizada no Bairro João Botelho, que passará a denominar-se oficialmente **Rua Davi Cristianismo Costa**.

A Secretaria Municipal de Finanças- Cadastro Imobiliário , informa por meio do Oficio: 22/2022/GCTI que, não encontraram no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de Imposto Predial Urbano logradouro com denominação oficial de Davi Cristianismo Costa e que não encontraram denominação oficial para Rua “L” localizada no Bairro João Botelho.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, inclusive pelas informações contidas no abaixo-assinado.

Desta forma, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2022

Presidente: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Vice-Presidente : Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Suplente/Relator: Ver. Heudes da Silva Siqueira